



RESOLUÇÃO Nº 026/2022 –TCE/RN, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 007/2021-TCE/RN, que dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece recomendações sobre a equipe de transição e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do TCE – art. 7º, inciso XIX,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 007/2021-TCE/RN, de 15 de abril de 2021, para conferir-lhe maior exequibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 007/2021-TCE/RN, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....
Parágrafo Único. Os direcionadores e as linhas de ação estabelecidas devem estar alinhadas com o Plano Estratégico, demonstrada a respectiva vinculação com os objetivos.” (NR)

“Art. 11.

.....
III - Comitê de Governança Institucional (CGI);

.....
§ 3º O Comitê de Governança Institucional é composto pelos seguintes representantes das Unidades Administrativas:

I – Secretário(a) de Controle Externo;

II – Secretário(a) de Administração Geral;



III – Consultor(a) Geral;

IV – Chefe de Gabinete da Presidência; e

V – Coordenador(a) da Assessoria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. O Comitê de Governança Institucional será constituído por portaria da Presidência do Tribunal, que também designará a quem competirá presidi-lo.” (NR)

“Art. 12. Compete ao Comitê de Governança Institucional, no que se refere ao sistema de planejamento e gestão do Tribunal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por ato específico:

.....
IV – assessorar o Presidente, quando por este demandado, na tomada das decisões de gestão.” (NR)

“Art. 13.

Parágrafo único. Cabe à unidade central de planejamento (APG), entre outras, as seguintes atribuições relativas ao sistema de planejamento e gestão:

.....
III – orientar, auxiliar, prestar apoio técnico e, quando for o caso, coordenar o processo de formulação, acompanhamento e revisão dos planos institucionais;

IV - garantir o alinhamento e a integração dos planos institucionais;

V - prestar consultoria, no âmbito do TCE-RN, em métodos, técnicas e ferramentas de gestão e melhoria de desempenho das unidades;

VI - promover a gestão do conhecimento sobre o assunto;

VII - estabelecer, anualmente, o calendário do processo de planejamento e gestão no âmbito do TCE-RN;

VIII – elaborar, com o apoio da Escola de Contas Professo Severino Lopes de Oliveira, Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Controle Externo, os relatórios de gestão trimestrais e anuais a serem encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

IX - participar na elaboração da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual, em conjunto com a Secretaria de Administração Geral e a Diretoria de Administração Geral, considerando o planejamento estratégico, as diretrizes institucionais e ouvidas as demais unidades do Tribunal;

X - zelar pela regulamentação e padronização;

XI - promover a melhoria contínua; e



X - realizar diagnóstico de gestão institucional e das unidades.” (NR)

“Art. 14.

III - Plano de Diretrizes: pelo Presidente, por meio de portaria, até o décimo dia útil do mês de janeiro;

.....
V - PDTI e eventuais planos de ação correspondentes: pelo CGI, mediante consulta prévia ao CGTI, por meio de portaria publicada até o primeiro dia útil do mês de abril;” (NR)

“Art. 22. A CGI será responsável pela interlocução com o coordenador da equipe de transição indicada pelo Presidente eleito.” (NR)

“Art. 23. A CGI entregará à equipe de transição, em até cinco dias úteis após sua designação formal, relatório contendo os seguintes elementos básicos:” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 29 de novembro de 2022.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Presidente

Conselheiro Substituto ANTONIO ED SOUZA SANTANA

(Convocado)

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas